



ISA ENERGIA BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.611/0001-04

Companhia Aberta, Categoria "A"

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal Tower, 5º, 6º e 7º andares,
CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

AVISO AOS DEBENTURISTAS

A ISA ENERGIA BRASIL S.A. ("Companhia") vem, por meio deste aviso, propor aos Debenturistas da 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, a Segunda Série a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista*", celebrado em 02 de dezembro de 2020, entre a Companhia e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado de tempos em tempos ("Escrutura de Emissão"), oferta para aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia ("Oferta de Aquisição Facultativa").

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) ("Preço de Aquisição").

A Oferta de Aquisição Facultativa aqui prevista será operacionalizada pelo **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º normativos andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária ("BTG Pactual"), por meio do sistema de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que a Companhia se compromete a realizar tal aquisição, até **30 de janeiro de 2026**, ("Data de Aquisição Facultativa").

Não haverá quantidade mínima de Debêntures que a Companhia pretende adquirir.

Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do artigo 19, § 6º, inciso I, alínea "a", da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação.

Adicionalmente, esta Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, (**i**) à efetiva emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª (primeira) série, no valor total de até R\$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), e/ou, caso haja saldo disponível para utilização, da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries, neste último caso, após a subscrição das respectivas debêntures pelo público-alvo prioritário de cada série, da 21ª (vigésima primeira) emissão da Companhia, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da ISA Energia Brasil S.A.*" [a ser

]celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário [em [●] de janeiro de 2026] (“Nova Emissão”); **(ii)** integralização da totalidade das debêntures objeto da 1^a (primeira) série da Nova Emissão, e/ou da 2^a (segunda) e 3^a (terceira) séries, caso aplicável; e **(iii)** recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas, para posterior cancelamento, observado os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A aquisição facultativa das Debêntures será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

Na hipótese da não integralização das debêntures da Nova Emissão em valor suficiente para efetivar a aquisição objeto desta proposta, esta proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão automaticamente rescindidas.

Os Debenturistas que quiserem aderir a esta proposta deverão encaminhar ao BTG Pactual, com cópia ao Agente Fiduciário, termo de intenção de alienação de Debêntures, conforme o caso, na forma do Anexo I ao presente Aviso aos Debenturistas (“Termo de Intenção de Alienação”), para o endereço de correio eletrônico: OL-Distribuicao-DCM@btgpactual.com, **impreterivelmente, até às 11h00 do dia 27 de janeiro de 2026**, e observar os demais procedimentos previstos no referido termo, de modo que a liquidação da aquisição facultativa das Debêntures objeto da presente proposta ocorra na Data de Aquisição Facultativa. Os Termos de Intenção de Alienação enviados após o prazo mencionado acima não serão considerados.

Adicionalmente, os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários.

As demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa exigidas nos termos do Anexo H da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, encontram-se no Anexo I ao Comunicado ao Mercado divulgado nesta data e disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.isaenergia.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

Em caso de quaisquer ou para obter esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia ou o BTG Pactual, por meio dos endereços de correio eletrônico: eltoledo@brasil.isaenergia.com, op.estruturadas@brasil.isaenergia.com, e OL-Distribuicao-DCM@btgpactual.com, respectivamente.

9 de janeiro de 2026.

Silvia Diniz Wada
Diretora Executiva de Finanças, Relações com Investidores
e Desenvolvimento de Negócios

ANEXO I

TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 1^a (PRIMEIRA) SÉRIE, DA 9^a (NONA) EMISSÃO DA ISA ENERGIA BRASIL S.A. (ANTIGA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA)

QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Nome/Razão Social: [•]		CPF/MF ou CNPJ/MF: [•]	
Endereço: [•]		Telefone: [•]	
CEP: [•]	Cidade: [•]	UF: [•]	País: [•]

QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE

Razão Social: ISA Energia Brasil S.A. ("Companhia")		CNPJ/MF: 02.998.611/0001-04	
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal Tower, 5 ^º , 6 ^º e 7 ^º andares.			
CEP: 04794-000	Cidade: São Paulo	UF: SP	País: Brasil

TERMOS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à oferta de aquisição facultativa, pela Companhia, das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quiografária, da 1^a (primeira) série, da 9^a (nona) emissão da Companhia ("Debêntures da 2^a Emissão"), objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 9^a (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em 2 (Duas) Séries, a Segunda Série a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista", celebrado em 02 de dezembro de 2020, entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e

Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), conforme aditado de tempos em tempos, (“Escritura da 9ª Emissão” e “Oferta de Aquisição Facultativa”, respectivamente).

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA 9ª EMISSÃO DETIDA PELO DEBENTURISTA	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA 9ª EMISSÃO QUE O DEBENTURISTA DESEJA ALIENAR	FORMA DE PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO
1ª série: _____	1ª série: _____	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no comunicado da Oferta de Aquisição Facultativa)

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. (<i>O qual não pode ser superior ao prêmio máximo oferecido pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022</i>)	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Caso a resposta do item acima seja “Sim”, favor assinalar abaixo a condição aplicável:	
I – adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
II – adesão de debenturistas interessados em alienar _____ debêntures desta emissão (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa

O Alienante, neste ato, declara que as Debêntures da 9^a Emissão de sua titularidade que deseja alienar nos termos aqui previstos se encontram, nesta data, e se encontrarão nas Datas de Aquisição Facultativa, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

[Local], [data].

ALIENANTE

Declaramos haver recebido do Alienante 2 (duas) vias deste Termo de Intenção de Alienação.

ISA ENERGIA BRASIL S.A.